



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 261/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 6 de outubro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 003/2015 Mooca/Aricanduva, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 056/2021

Contrato de Gestão nº: 003/2015

Processo: 2014-0.337.116-0

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Mooca/Aricanduva.

Objeto do Aditamento: Adição de Valor à Título de Custeio para a inclusão da UPA Mooca.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS

Recebido em
07/10/2021
Flaviane



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

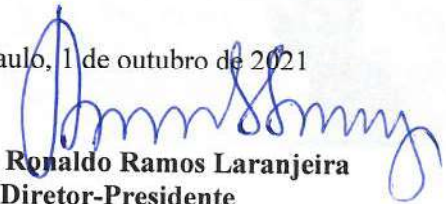
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 1 de outubro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 - DOU de 08/12/16 - Seção 1 - p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 56/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R003/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.116-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS MOOCA, BELÉM, ÁGUA RASA, TATUAPÉ, BRÁS E PARI DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Adição de valor à título de custeio para a inclusão da UPA MOOCA.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002, / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R003/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 4.611.382,90** (Quatro milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), para o mês de setembro de 2021.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, com transferência, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, de acordo com o Despacho publicado no DOC de 23 de setembro de 2021, página 38 e retirratificado no DOC de 24 de setembro de 2021, página 43.

CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro da UPA Mooca nos Anexos abaixo descritos:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R003/2015 SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: SIQUEIRA ROSA E JUNA

RG: [REDACTED]



Nome: SANDRA MOREIRA LIMA DE ANGELO

RG: [REDACTED]

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

UPA MOOCA			
Equipe Mínima			
Categoria	Quantidade	Jornada semanal em horas	Dias da Semana
Dentista	14	12	1 Dentista diurno de segunda à domingo 1 Dentista noturno de segunda à domingo
Médico Cirurgião Geral	14	12	1 Cirurgião diurno de segunda à domingo 1 Cirurgião noturno de segunda à domingo
Médico Clínico Geral	77	12	6 Clínicos diurno de segunda à domingo 5 Clínicos noturno de segunda à domingo
Médico Clínico Geral	1	20	Diarista
Médico Ortopedista	14	12	1 Ortopedista diurno de segunda à domingo 1 Ortopedista noturno de segunda à domingo
Médico Pediatra	28	12	2 Pediatras diurno de segunda à domingo 2 Pediatras noturno de segunda à domingo
Médico Pediatra	1	20	Diarista



ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 003/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PARI, BELÉM, BRÁS, TATUAPE, MOOCA, ÁGUA RASA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA.		
UNIDADE:	UPA MOOCA		
SERVIÇO:	UPA		
DESCRIÇÃO	SETEMBRO	TOTAL	
01. Pessoal e Reflexo	3.204.925,23	3.204.925,23	
01.01.01 - Salários	1.963.732,51	1.963.732,51	
01.01.02 - Adicional Insalubridade	84.700,00	84.700,00	
01.01.03 - Gratificação	19.637,03	19.637,03	
01.01.05 - Hora Extra	57.901,54	57.901,54	
01.01.07 - 13º Salário	222.578,17	222.578,17	
01.01.08 - Férias	121.503,56	121.503,56	
01.01.12 - Trênisio	-	-	
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	306.045,64	306.045,64	
01.02.01 - Vale Transporte	11.975,04	11.975,04	
01.02.02 - Vale Refeição	101.456,00	101.456,00	
01.02.06 - Vale Alimentação	51.761,42	51.761,42	
01.02.99 - Outros Benefícios	13.890,80	13.890,80	
01.03.03 - FGTS	194.468,94	194.468,94	
01.04.01 - Rescisão	54.793,34	54.793,34	
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	481,25	481,25	
01.05.01 - Dissídio	-	-	
02. Materiais de Consumo	52.287,92	52.287,92	
02.01.01 - Material Odontológico	5.250,00	5.250,00	
02.01.02 - Gases Medicinais	23.100,00	23.100,00	
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	
02.03.01 - Suprimento de Informática	105,00	105,00	
02.03.02 - Material de Escritório	9.450,00	9.450,00	
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	
02.04.01 - Combustíveis	5.000,00	5.000,00	
02.04.02 - Material de Limpeza	210,00	210,00	
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	5.976,79	5.976,79	
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	
02.04.06 - Material de EPI	1.621,13	1.621,13	
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	1.575,00	1.575,00	
03. Material de Consumo Assistencial	420.000,00	420.000,00	
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	180.000,00	180.000,00	
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	240.000,00	240.000,00	
04. Serviços Terceirizados	840.389,43	840.389,43	
04.01.01 - Assessoria Contábil	114,23	114,23	
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.117,20	3.117,20	
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	100.000,00	100.000,00	
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	86.600,00	86.600,00	
04.01.07 - Lavanderia	52.000,00	52.000,00	
04.01.08 - SMD	70.000,00	70.000,00	
04.01.09 - Serviços de Remoção	50.000,00	50.000,00	
04.01.10 - Serviços de Transporte	35.490,00	35.490,00	
04.01.11 - Serviços Gráficos	8.000,00	8.000,00	
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	4.218,00	4.218,00	
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	372.850,00	372.850,00	
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	55.000,00	55.000,00	
04.26.00 - Guarda de Documentos	3.000,00	3.000,00	
5 - Manutenção	33.500,00	33.500,00	
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	22.000,00	22.000,00	
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	10.000,00	10.000,00	
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	500,00	500,00	
05.01.04 - Manutenção de Informática	1.000,00	1.000,00	
6 - Obras - Investimentos	-	-	
06.01.01 - Reformas	-	-	
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	



06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	17.155,00	17.155,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.155,00	17.155,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	43.125,32	43.125,32
09.01.01 - Água	6.000,00	6.000,00
09.01.02 - Energia	31.000,00	31.000,00
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	3.000,00	3.000,00
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	125,32	125,32
09.04.01 - Suprimento de Caixa	3.000,00	3.000,00
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	4.611.382,90	4.611.382,90
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	4.611.382,90	4.611.382,90

**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
MOOCA / ARICANDUVA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA / ARICANDUVA**

UNIDADE: UPA MOOCA SERVIÇO: UPA PORTE III				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Almoxarife	40	1	0	1
Analista Administrativo	40	2	0	2
Aprendiz	20	2	0	2
Assistente Administrativo	40	3	0	3
Assistente Social	30	2	0	2
Auxiliar Administrativo	40	3	0	3
Auxiliar Administrativo	36D	17	0	17
Auxiliar Administrativo	36N	15	0	15
Auxiliar Apoio Administrativo	36D	2	0	2
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2	0	2
Auxiliar de Saúde Bucal	36D	2	0	2
Auxiliar de Saúde Bucal	36N	2	0	2
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3	0	3
Coordenador de Enfermagem	40	1	0	1
Coordenador Médico	30	1	0	1
Dentista	12D	7	0	7
Dentista	12N	7	0	7
Enfermeiro	40	2	0	2
Enfermeiro	36D	20	0	20
Enfermeiro	36N	20	0	20
Enfermeiro Líder	36N	2	0	2
Farmacêutico	40	1	0	1
Farmacêutico	36D	2	0	2
Farmacêutico	36N	2	0	2
Faturista	40	2	0	2
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico Cirurgião Geral	12D	7	0	7
Médico Cirurgião Geral	12N	7	0	7
Médico Clínico Geral	12D	42	0	42
Médico Clínico Geral	12N	35	0	35
Médico Clínico Geral	20	1	0	1
Médico Ortopedista	12D	7	0	7
Médico Ortopedista	12N	7	0	7
Médico Pediatra	12D	14	0	14
Médico Pediatra	12N	14	0	14
Médico Pediatra	20	1	0	1
Plantonista Técnico Administrativo	36N	6	0	6
Técnico de Enfermagem	36D	53	0	53
Técnico de Enfermagem	36N	41	0	41
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4
Técnico de Farmácia	36D	4	0	4
Técnico de Farmácia	36N	4	0	4
Técnico de Fisioterapia	36D	3	0	3
Técnico de Gesso	36D	2	0	2
Técnico de Gesso	36N	3	0	3
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	2	0	2
Técnico de Manutenção Predial	40	1	0	1
Técnico de Suporte	40	1	0	1
Técnico Segurança do Trabalho I	40	2	0	2
TOTAL	-	385	0	385